opentext[™]

Estes Termos e Condições Gerais para Serviços em Nuvem "OpenText Cloud" ("**TCG**") aplicam-se aos Serviços prestados pela OT nos termos do Contrato conforme definido a seguir. O Contrato será vinculante para o Cliente e para a OT na "**Data de Vigência**", que será a data mais recente entre a: (i) a data da última assinatura no Documento de Transação aplicável ("**DT**"); ou (ii) a data de aceitação "on-line" do DT aplicável pelo Cliente. Ao usar os Serviços, o Cliente concorda com as disposições do Contrato. Se o Cliente não concordar com o Contrato, o Cliente não deverá usar os Serviços. Se um indivíduo usar ou acessar os Serviços em nome de uma empresa ou outra entidade com personalidade jurídica, presume-se que este indivíduo tem autoridade para vincular essa empresa ou entidade ao Contrato. Conforme usado neste documento, "**OT**" significa a entidade OpenText que fornece os Serviços listados no DT aplicável.

1. Definições.

- 1.1 "Serviços Adicionais" significa serviços diferentes dos Serviços em Nuvem que a OT fornece ao Cliente sob o Contrato. Tais Serviços Adicionais podem incluir, mas não estão limitados aos seguintes serviços, relacionados aos Serviços de Nuvem: (i) serviços de implementação; ii) serviços de formação; e/ou (iii) serviços profissionais relacionados à implementação dos Serviços em Nuvem.
- 1.2 "Afiliada" significa qualquer entidade direta ou indiretamente controlada, controlando ou sob controle comum com uma parte do Contrato. Se uma entidade deixar de cumprir estes critérios, deixará de ser uma Afiliada.
- 1.3 "Contrato" significa o DT, juntamente com o TCG, e quaisquer outros documentos incorporados por referência nos termos do DT aplicável.
- 1.4 "Tributos Aplicáveis" significa quaisquer tributos sobre vendas, uso, consumo, bens e serviços ou sobre valor agregado aplicáveis aos Serviços, exceto impostos sobre a renda da OT, incluindo, mas não limitado a, tributos retidos na fonte.
- 1.5 "AUP" significa a Política de Uso Aceitável dos Serviços de Nuvem da OT (ou "Acceptable Use Policy" em inglês), disponível em https://www.opentext.com/assets/documents/en-US/pdf/opentext-acceptable-use-policy-en.pdf ou mediante solicitação à OT.
- 1.6 "Usuário Autorizado" significa qualquer funcionário ou contratado do Cliente ou outro indivíduo ou entidade autorizada pelo Cliente a acessar e usar os Serviços. Os Usuários Autorizados serão identificados pelo Cliente à OT.
- 1.7 "Solicitação de Alteração" ou "CR" (de "Change Request" em inglês) significa um documento escrito acordado pela OT descrevendo uma modificação nos Serviços.
- 1.8 "Software do Lado do Cliente" significa um software específico que, se fornecido como parte dos Serviços, o Cliente pode baixar para uso em uma base de assinatura intransferível, não exclusiva em conjunto com e durante a vigência da prestação dos Serviços.
- 1.9 "Serviços em Nuvem" significa os serviços prestados pela OT sob o Contrato e fornecidos usando tecnologia de computação em nuvem.
- 1.10 "Informações Confidenciais" significa qualquer informação divulgada por uma parte ("Parte Reveladora") à outra parte ("Parte Receptora") que: (i) seja marcada como proprietária e/ou confidencial pela Parte Reveladora; ou (ii) a Parte Receptora deve razoavelmente entender que é confidencial. Informações Confidenciais não incluem informações que: (i) sejam ou se tornem parte do domínio público por nenhum ato ou omissão da Parte Receptora; (ii) estava na posse legal da Parte Receptora sem obrigação de confidencialidade antes da divulgação pela Parte Reveladora; (iii) seja legalmente divulgado à Parte Receptora por um terceiro sem restrição à divulgação; ou (iv) seja desenvolvido de forma independente pela Parte Receptora ou seus funcionários ou agentes, sem o uso de Informações Confidenciais da Parte Divulgadora.
- 1.11 "Conteúdo" significa os dados do Cliente carregados, gerados, armazenados ou transmitidos por ou em nome do Cliente, como parte do uso dos Servicos pelo Cliente.
- 1.12 "Ano do Contrato" significa cada período de 12 meses durante a vigência do Contrato, o primeiro começando na Data de Vigência e cada período subsequente de 12 meses que começa em cada aniversário da Data de Vigência.
- 1.13 "País Coberto" significa um país signatário do Tratado de Cooperação em matéria de Patentes (atualmente publicado em https://www.wipo.int/pct/en/pct contracting states.html).
- 1.14 "Cliente" significa o cliente que celebra um DT com a OT.
- 1.15 "Documentação" significa a documentação escrita do usuário fornecida ou disponibilizada pela OT ao Cliente sob o DT e relacionada aos Serviços.
- 1.16 "Reclamação" significa reclamações, processos, ações ou procedimentos em face do Cliente em um tribunal de jurisdição competente em um País Coberto, por um terceiro que alega uma violação, pelos Serviços, de patente, direitos autorais ou direitos de segredo comercial desse terceiro de acordo com as leis do País Coberto.
- 1.17 "Pessoa" significa, conforme o contexto exige, qualquer pessoa singular ou colectiva, incluindo pessoas colectivas, associações sem personalidade jurídica e sociedades.
- 1.18 "Serviços" significa os Serviços de Nuvem, Documentação e Serviços Adicionais que a OT fornece ao Cliente de acordo com o Contrato.
- 1.19 "Suporte" significa os serviços de suporte operacional e técnico aplicáveis aos Serviços, conforme definido no DT.
- 1.20 "DT" ou "Documento de Transação" significa um documento celebrado para a prestação dos Serviços que: (i) é acordado pelas partes; (ii) poderá ser intitulado "Contrato", "Pedido", "Formulário de Pedido", "Formulário de Ordem de Serviços", "Declaração de Trabalho" ou título equivalente, seja em formato físico ou eletrônico; (iii) pode incluir outros documentos incorporados por referência pelo DT aplicável; e (iv) incorpora as TCG por referência, inclusive por meio da menção de uma URL na Internet.
- 2. Prazo Inicial; Prazo de Renovação; Prazo do Contrato. O prazo inicial ("Prazo Inicial") do Contrato terá início na Data de Vigência e continuará até o final do período referenciado no DT. Salvo disposição em contrário no DT, o Contrato será renovado automaticamente por sucessivos períodos de renovação de 12 meses (cada um deles um "Prazo de Renovação") ao término do Prazo Inicial ou do Prazo de Renovação subsequente, a menos que o Contrato seja rescindido ao final do Prazo Inicial ou de um Prazo de Renovação. Qualquer uma das partes pode rescindir o Contrato, em vigor ao final do Prazo Inicial ou do Prazo de Renovação então vigente, comunicando à outra parte por escrito com pelo menos 60 dias de

antecedência. O Prazo Inicial e qualquer Prazo de Renovação podem ser coletivamente referidos como o "Prazo do Contrato". Exceto no caso de uma violação material não sanada ou conforme expressamente previsto no Contrato, nenhuma das partes poderá rescindir o Contrato antes do final do Prazo Inicial ou do Prazo de Renovação aplicável.

3. Serviços

- 3.1 A OT fornecerá os Serviços ao Cliente de acordo com o Contrato.
- 3.2 Em caso de conflito ou inconsistência entre os documentos que constituem o Contrato, os documentos serão interpretados na seguinte ordem decrescente de precedência: (i) DT; ii) outros documentos incorporados por referência pelo DT aplicável; e (iii) as TCG.
- 3.3 Conforme necessário para refletir mudanças em seus negócios, tecnologia e ofertas de serviços, a OT pode alterar suas regras de operação, procedimentos de acesso, software, os Serviços ou a Documentação. A OT comunicará tais alterações publicando informações sobre as alterações por e-mail ou por notificação diretamente através dos Serviços (*por exemplo*, em uma página de login dos Serviços ou no portal do cliente). Se uma alteração tiver um efeito material adverso na funcionalidade dos Serviços, a OT: (i) identificará o motivo da alteração e o impacto esperado antes de implementar tal alteração; e (ii) falará com o Cliente sobre formas de mitigar o impacto de tal alteração.
- 3.4 A OT pode empregar suas Afiliadas e terceiros em todo o mundo na execução dos Serviços, e a OT permanecerá a principal responsável perante o Cliente em relação a eles.
- 3.5 Alguns dos Serviços podem ser projetados para carregar, baixar e sincronizar arquivos entre o computador do Cliente ou outros dispositivos e servidores OT.

4. Responsabilidades do Cliente.

- 4.1 O Cliente é responsável por: (i) obter, instalar e manter o equipamento, linhas de comunicação e serviços de suporte relacionados necessários para acessar os Serviços; e (ii) garantir que suas conexões de Internet e telecomunicações (se aplicável), hardware, dispositivos e software sejam seguros e compatíveis com os Serviços. Se o Cliente optar por usar um terceiro contratado para realizar trabalho de interface com os Serviços, tal trabalho estará sujeito ao consentimento prévio por escrito da OT. O Cliente é o único responsável por qualquer trabalho realizado por, e quaisquer atos ou omissões de, tal terceiro, bem como por qualquer defeito ou problema com os Serviços na medida resultante do trabalho de terceiros
- 4.2 O Cliente é responsável por: (i) atos ou omissões de seus Usuários Autorizados; (ii) manter a confidencialidade das credenciais de acesso (incluindo nomes de usuário, senhas e chaves) usadas pelo Cliente ou seus Usuários Autorizados; (iii) garantir o cumprimento do Contrato por cada Usuário Autorizado, incluindo o cumprimento do AUP da OT; e (iv) garantir a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis em conexão com o uso dos Serviços, incluindo, mas não limitado a, aqueles relacionados a: (a) leis e regulamentos relativos a telemarketing, publicidade facsímile, e-mail comercial, spam; uso de sistemas de inteligência artificial; (b) conformidade com regulamentos de exportações; (c) privacidade de dados; e (d) comunicações internacionais e transmissão de dados. A OT pode suspender os Serviços, sem incorrer em responsabilidade por tal suspensão, a fim de apoiar o cumprimento da lei aplicável ou para evitar danos à OT ou a outros clientes da OT. Mediante notificação por escrito ao Cliente, a OT pode solicitar a assistência do Cliente para verificar o uso dos Serviços em conformidade com os termos do Contrato.

5. Restrições de uso.

- 5.1 O Cliente e seus Usuários Autorizados só usarão os Serviços para as operações comerciais internas do Cliente. Somente os Usuários Autorizados do Cliente podem acessar e usar os Serviços.
- 5.2 O Cliente não deverá: (i) revender os Serviços a terceiros sem o prévio acordo expresso por escrito da OT; (ii) criar várias contas gratuitas sob identidades diferentes ou falsas ou de outra forma que permitam ao Cliente exceder os limites de uso associados ao Serviço; (iii) divulgar a terceiros os resultados de quaisquer testes de benchmarking ou análises comparativas ou competitivas dos Serviços feitos por ou em nome do Cliente; ou (iv) modificar, fazer engenharia reversa, decompilar ou, de outra forma, tentar descobrir o código-fonte do Software do Lado do Cliente ou qualquer software da OT ou de seus fornecedores que possa estar incluído nos Serviços.
- 5.3 Além do uso e acesso aos Serviços, em uma base de assinatura como parte e durante o período de recebimento dos Serviços, o Cliente não tem quaisquer direitos sobre o Software do Lado do Cliente ou sobre qualquer software da OT ou de seus fornecedores que estejam incluídos nos Serviços.
- 5.4 Se o Software do Lado do Cliente for fornecido como parte dos Serviços, o Cliente poderá usar o Software do Lado do Cliente e fazer cópias do mesmo, com o único propósito de facilitar o uso dos Serviços pelo Cliente de acordo com o Contrato. Cada cópia do Software do Lado do Cliente feita pelo Cliente deve conter os mesmos direitos autorais e outros avisos especificados pela OT.

6. Propriedade intelectual.

- 6.1 Entre a OT e o Cliente, a OT detém todos os direitos, títulos e interesses, incluindo todos os direitos de propriedade intelectual relacionados a e com (i) os Serviços, (ii) a Documentação, (iii) o Software do Lado do Cliente e (iv) quaisquer sugestões, ideias, solicitações, comentários, recomendações ou outras informações fornecidas pelo Cliente ou qualquer outra parte relacionada com o anteriormente disposto, e a OT reservase todos os direitos de utilização, modificação e permitissão para que outros usem tais materiais. A OT concede ao Cliente uma assinatura não exclusiva e intransferível para usar os materiais acima mencionados em conexão com os Serviços. O Cliente não pode remover os direitos autorais ou outros avisos de propriedade da OT da Documentação ou de qualquer parte dos Serviços.
- 6.2 Entre o Cliente e a OT, o Conteúdo, conforme definido a seguir, pertence ao Cliente, e a OT não reivindica qualquer direito de propriedade sobre o Conteúdo. O Cliente declara e garante à OT que o Cliente é o proprietário de todos os direitos sobre o Conteúdo ou que o Cliente tem o direito de reproduzir, distribuir e transferir o Conteúdo para os fins do Contrato.

7. Conteúdo.

- 7.1 A OT salvaguardará o Conteúdo de acordo com os controles e procedimentos de segurança administrativa, técnica e física definidos no Contrato.
- 7.2 O Cliente reconhece que o desempenho dos Serviços pode incluir a transmissão de Conteúdo a terceiros no curso da prestação dos Serviços (por exemplo, transmissão de Conteúdo a terceiros, como parceiros comerciais, como parte dos Serviços em Nuvem que consistem em serviços de intercâmbio eletrônico de dados), e que a OT não é responsável por qualquer divulgação de Conteúdo por tais terceiros.
- 7.3 O Cliente permanece o único responsável pelo Conteúdo e uso dos Serviços em conformidade com o Contrato e com todas as obrigações legais e regulamentares aplicáveis ao Cliente. O Cliente é responsável: (i) pela exatidão e integridade do Conteúdo; (ii) para que o Conteúdo esteja livre de vírus, worms, cavalos de tróia e qualquer outro código malicioso; (iii) por armazenar e manter cópias de segurança do Conteúdo, a menos que tal esteja incluído nos Serviços; e (iv) garantir que a OT tenha o direito de usar o Conteúdo com a finalidade de prestar os Serviços. Não obstante o acima exposto, se qualquer parte do Conteúdo contiver material prejudicial aos sistemas da OT (por exemplo, um vírus), a OT

reserva-se o direito de proteger os sistemas da OT suspendendo ou limitando o acesso e/ou uso dos Serviços pelo Cliente até que o assunto seja corrigido.

- 7.4 Se qualquer Conteúdo estiver sujeito a regulamentação governamental ou exigir medidas de segurança além daquelas especificadas pela OT para os Serviços, o Cliente não fornecerá, permitirá o acesso ou inserirá tal Conteúdo nos Serviços para processamento ou permitirá o acesso da OT a tal Conteúdo para prestar os Serviços, a menos que (i) expressamente permitido no DT aplicável, ou (ii) a OT tenha concordado expressamente, por escrito, em implementar medidas de segurança adicionais com relação a tal Conteúdo.
- 7.5 Com relação ao Conteúdo, qualquer período de retenção aplicável e/ou qualquer serviço de devolução fornecido com os Serviços, bem como quaisquer valores a serem pagos pelo Cliente por tais atividades, serão especificados no DT aplicável. A OT não terá obrigação de reter ou excluir Conteúdo nem de devolver Conteúdo ao Cliente, exceto conforme previsto no Contrato. Qualquer Conteúdo não excluído ou devolvido pela OT permanecerá sujeito aos termos do Contrato até que seja excluído ou devolvido de acordo com os termos do Contrato.

8. Serviços Adicionais.

- 8.1 Serviços Adicionais podem ser solicitados pelo Cliente no DT, ou através de um aditivo ou Solicitação de Alteração ao DT.
- 8.2 A falha do Cliente em cumprir cronogramas ou concluir tarefas sob o controle do Cliente, ou a falha em fornecer acesso oportuno a programas, arquivos, dados ou outros materiais, ou a falha em fornecer informações completas e precisas em tempo hábil, pode afetar o desempenho dos Serviços da OT. A OT não será responsável por quaisquer atrasos ou defeitos na execução dos Serviços causadas por tal falha do Cliente.
- 8.3 Com relação aos materiais produzidos para o Cliente como resultado de Serviços Adicionais, a OT fornece ao Cliente uma assinatura não exclusiva e intransferível para acessar e usar tais materiais exclusivamente em conexão com o uso dos Serviços pelo Cliente. Todos os direitos, títulos e interesses em tais materiais permanecem com a OT.
- 8.4 Se um DT especificar um teste de aceitação, a OT notificará o Cliente quando um item objeto da aceitação estiver pronto para aceitação. O Cliente e a OT realizarão um teste de aceitação acordado ("Teste de Aceitação") dentro de um período de tempo acordado com relação a cada item ("Período de Aceitação") para verificar se o item funciona materialmente de acordo com as especificações escritas, conforme declarado no DT. A aceitação ocorre quando o item atende a todos os requisitos materiais do Teste de Aceitação. Se o Cliente não realizar o Teste de Aceitação e notificar a OT dentro do Período de Aceitação ou, se nenhum Período de Aceitação for especificado, o item será considerado aceito dentro de cinco (5) dias úteis após a entrega do item.
- 8.5 Se o Cliente notificar a OT por escrito dentro do Período de Aceitação de que o item não funciona em todos os aspectos materiais com as especificações escritas declaradas no DT, e descrever as deficiências com detalhes suficientes para que a OT as identifique ou reproduza, a OT trabalhará diligentemente para corrigir e reentregar o item afetado.

9. Proteção de dados.

- 9.1 <u>Política de Privacidade</u>. A OT fornecerá os Serviços de acordo com as leis de privacidade e proteção de dados, na medida aplicável à OT. A Política de Privacidade da OT está localizada em https://www.opentext.com/who-we-are/copyright-information/site-privacy.
- 9.2 Medidas técnicas e de organizacionais. Se e na medida em que a OT processa dados pessoais em nome do Cliente na prestação dos Serviços: (i) a OT implementará medidas técnicas e organizacionais razoáveis e apropriadas para proteger esses dados pessoais contra o processamento não autorizado ou ilegal; (ii) a OT não coletará, venderá ou usará tais dados pessoais, exceto quando necessário para executar os Serviços, ou conforme permitido pelas leis aplicáveis; e (iii) quando um indivíduo enviar uma solicitação verificável à OT para exercer seus direitos de privacidade relacionados aos seus dados pessoais em relação ao Cliente, a OT encaminhará essas solicitações para o endereço de e-mail do Cliente registrado na OT assim que razoavelmente possível.
- 9.3 <u>Dados pessoais</u>. Se e na medida em que a OT exigir dados pessoais para prestar os Serviços, o Cliente fornecerá dados pessoais apenas na medida razoavelmente necessária. O Cliente é responsável por implementar e manter proteções de privacidade e medidas de segurança para componentes que o Cliente fornece ou controla, bem como por cumprir com suas obrigações sob o Contrato ou conforme exigido por lei. O Cliente é responsável por notificar e obter todos os consentimentos necessários de indivíduos, incluindo, sem limitação, em relação à coleta, processamento, transferência e armazenamento de seus dados pessoais por meio dos Serviços, conforme exigido por lei.
- 9.4 <u>Relatórios de Segurança</u>. Mediante solicitação por escrito do Cliente e quando disponível, a OT fornecerá ao Cliente resumos de relatórios de auditoria realizadas por terceiros independentes e/ou certificações aplicáveis aos Serviços (por exemplo, SOC1, Tipo II; Relatórios de auditoria SOC2, Tipo II e/ou certificado ISO 27001, cada um individualmente um "Relatório de Segurança"). O Cliente pode verificar o escopo ou os controles não cobertos por um Relatório de Segurança (se houver), solicitando a revisão dos controles de segurança padrão da OT, conforme documentado em um formulário de Coleta de Informações de Segurança de Avaliações Compartilhadas ou documento de denominação semelhante.

10. Rescisão do Contrato.

- 10.1 Motivada. Uma parte pode rescindir o Contrato por violação material pela outra parte, se a outra parte não sanar tal violação dentro de 30 dias após o recebimento de uma notificação escrita. Para violações materiais relacionadas aos direitos concedidos ou restrições nas Cláusulas 4 (Responsabilidades do Cliente), 5 (Restrições de uso), 6 (Propriedade intelectual), 7 (Conteúdo); 9 (Proteção de dados), 11 (Preços, pagamento e tributos) ou 15 (Confidencialidade), não será concedido um período para sanar a violação e tal rescisão poderá ser imediata. Exceto no caso de uma violação material ou conforme especificamente previsto no Contrato, nenhuma das partes terá permissão para rescindir o Contrato antes do final do Prazo do Contrato.
- 10.2 <u>Conseqüências da rescisão</u>. Após qualquer rescisão do Contrato: (i) a OT deixará de prestar os Serviços; (ii) O Cliente deverá pagar imediatamente os valores devidos e não pagos; (iii) O Cliente retornará imediatamente à OT ou destruirá todas as cópias (a) da Documentação e (b) do Software do Lado do Cliente; (iv) cada parte destruirá ou devolverá imediatamente todas as cópias, totais ou parciais e qualquer documentação ou materiais com Informações Confidenciais da outra parte; e (v) a devolução do Conteúdo será regida pela Cláusula 7 (Conteúdo) acima.
- 10.3 <u>Sobrevivência</u>. As seguintes disposições sobreviverão à rescisão ou expiração do Contrato: Cláusula 4 (Responsabilidades do Cliente), 5 (Restrições de uso), 6 (Propriedade intelectual), 7 (Conteúdo), 9 (Proteção de dados), 11 (Preços, pagamento e tributos), 12 (Garantias), 13 (Indenização por infração), 14 (Limitação de responsabilidade), 15 (Confidencialidade) e quaisquer disposições que, por sua natureza, devam sobreviver ao encerramento do Contrato.

11. Preços, pagamento e tributos.

11.1 O Cliente deverá pagar à OT os preços especificados no DT, incluindo quaisquer preços por uso excedente ou outros identificados no DT. O Cliente pagará pelo uso dos Serviços, conforme registrado pelos sistemas da OT, e os preços por quaisquer Serviços Adicionais e outros encargos descritos em um DT, além de quaisquer Tributos Aplicáveis. A OT enviará faturas relacionadas ao DT para a prestação contínua dos Serviços.

Salvo disposição em contrário no DT aplicável, os preços estão sujeitos a um aumento de até 10% (dez por cento) (o "Ajuste Anual de Preços" ou "APA") que será aplicado anualmente durante o Prazo Inicial e durante cada Prazo de Renovação subsequente, no início de cada Ano de Contrato

- 11.2 Os pagamentos são devidos 30 dias a partir da data da emissão da fatura. As faturas serão emitidas conforme estabelecido no DT. Os valores devidos pelo Cliente e não pagos quando devidos, terão a incidência de juros no valor inferior a 1,5% (um e meio por cento) ao mês ou a taxa mais alta permitida pela lei aplicável definida no Anexo A. Se o Cliente tiver uma disputa de boa-fé com qualquer cobrança, ele fará o pagamento oportuno de todos os demais valores sobre os quais não há disputa, enquanto se aguarda a resolução da cobrança contestada, que as partes concordam em realizar prontamente. Se os valores faturados, não sujeitos a uma disputa de boa-fé, permanecerem não pagos após pelo menos 10 dias após o envio de notificação por escrito da OT para o Cliente, a OT poderá (reservando todos os outros recursos e direitos legais) (i) suspender os Serviços até que os valores faturados sejam pagos e (ii) se os valores faturados permanecerem não pagos por 30 dias após tal notificação, a OT poderá rescindir o Contrato sem um aviso adicional. O Cliente deverá arcar com todos os custos da OT de cobrança dos valores vencidos, incluindo honorários advocatícios razoáveis.
- 11.3 Se a OT não puder cobrar através do método de pagamento selecionado pelo Cliente (por exemplo, devido à expiração de um cartão de crédito), o Cliente permanece obrigado a pagar à OT os valores com os quais o Cliente se comprometeu sob o Contrato. Todas os valores não são reembolsáveis. No caso de o DT prever o pagamento do Cliente através de um cartão de crédito, o Cliente é o único responsável por quaisquer taxas e tributos impostos pela sua empresa de cartão de crédito, incluindo taxas de câmbio ou taxas de transação estrangeiras.
- 11.4 Todos os preços, taxas e encargos são exclusivos dos Tributos Aplicáveis, que serão assumidos e pagos pelo Cliente mediante o fornecimento de uma fatura. O Cliente é responsável por fornecer à OT todos os Números de Registro de Impostos, incluindo cópias dos Certificados de Registro aplicáveis. O Cliente é responsável por avaliar quaisquer Tributos Aplicáveis de acordo com as leis aplicáveis. O Cliente é responsável pela aplicação de tributos retidos na fonte, IVA retido na fonte, retenção de IVA e/ou impostos semelhantes sobre o pagamento à OT. O Cliente deve aplicar o menor percentual de retenção possível, *ou seja*, levando em conta os tratados fiscais disponíveis, ao receber um certificado de residência válido da OT, conforme possa ser necessário para suportar uma alíquota de tributo mais baixa. O Cliente deve fornecer à OT cópias de certificados que comprovem que os valores de tributos retidos foram pagos às autoridades fiscais aplicáveis de acordo com as leis aplicáveis, em tempo hábil. A OT reserva-se o direito de aumentar os preços acordados para compensar os montantes que o Cliente irá reter por tais razões.

12. Garantias.

- 12.1 A OT garante que os Serviços serão prestados de forma profissional e funcionarão em todos os aspectos materiais em conformidade com o Contrato. Com relação aos Serviços Adicionais, se o Cliente notificar a OT por escrito de uma violação desta garantia dentro de 30 dias após sua conclusão, a OT reexecutará a parte afetada dos Serviços Adicionais sem custo adicional para o Cliente.
- 12.2 O PRECEDENTE É UMA GARANTIA LIMITADA E, EXCETO CONFORME EXPRESSAMENTE PREVISTO NO CONTRATO, OS SERVIÇOS SÃO FORNECIDOS SEM GARANTIAS OU CONDIÇÕES EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS DE QUALQUER TIPO. NA EXTENSÃO MÁXIMA PERMITIDA PELA LEI APLICÁVEL, A OT SE ISENTA DE TODAS AS OUTRAS GARANTIAS E CONDIÇÕES, INCLUINDO QUAISQUER GARANTIAS IMPLÍCITAS OU CONDIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO, DE QUALIDADE SATISFATÓRIA OU DE ADEQUAÇÃO A UMA FINALIDADE ESPECÍFICA, OU AQUELAS DECORRENTES DE LEI, ESTATUTO, USO DE COMÉRCIO OU CURSO DE NEGOCIAÇÃO. A OT NÃO GARANTE QUE OS SERVIÇOS ESTARÃO LIVRES DE ERROS OU FUNCIONARÃO SEM INTERRUPÇÃO. O CLIENTE ASSUME A RESPONSABILIDADE DE TOMAR AS PRECAUÇÕES ADEQUADAS CONTRA DANOS AO SEU CONTEÚDO OU OPERAÇÕES QUE POSSAM SER CAUSADOS POR DEFEITOS DE SERVIÇO, INTERRUPÇÕES OU MAU FUNCIONAMENTO.
- 12.3 A única obrigação da OT e o único recurso do Cliente ao abrigo da garantia limitada acima referida limitam-se estrita e exclusivamente à correção de quaisquer erros nos Serviços afetados que sejam dados a conhecer à OT através de notificação por escrito do Cliente descrevendo esses erros em detalhe ou, a critério da OT, a um reembolso proporcional dos valores pagos pelo Cliente pela parte específica dos Serviços que esteja em erro.

13. Indenização por infração.

- 13.1 Desde que o Cliente não esteja em violação material do Contrato e esteja em dia com as obrigações de pagamento, a OT defenderá o Cliente de qualquer Reclamação, na medida em que surja exclusivamente do uso dos Serviços pelo Cliente de acordo com as disposições do Contrato. Esta defesa não se aplicará a uma Reclamação que seja causada por: (i) modificação dos Serviços por qualquer outra parte que não a OT; ou (ii) a combinação ou uso dos Serviços com software, hardware, firmware, dados ou tecnologia não fornecidos pela OT ao Cliente. Quanto a qualquer Reclamação mencionada nos itens anteriores (i) ou (ii), a OT não assume nenhuma responsabilidade por violação e o Cliente isentará a OT de quaisquer reivindicações de violação decorrentes dela.
- 13.2 As obrigações da OT nesta Cláusula estão condicionadas a: (i) o Cliente notificar a OT por escrito dentro de 10 dias após o Cliente tomar conhecimento de uma Reclamação; (ii) o Cliente não fazer uma admissão contra os interesses da OT; (iii) o Cliente não concordar com qualquer liquidação da Reclamação sem o consentimento prévio por escrito da OT; (iv) o Cliente prestar assistência razoável à OT em conexão com a defesa, litígio e liquidação pela OT da Reivindicação; e (v) a manutenção do controle exclusivo da OT sobre a assessoria jurídica, o litígio e a liquidação da Reclamação. A OT indenizará o Cliente de qualquer sentença finalmente concedida, ou pagamentos feitos em liquidação da Reclamação, quando todas as condições desta Cláusula forem satisfeitas.
- 13.3 Se os Serviços se tornarem, ou na opinião da OT podem se tornar, objeto de uma Reclamação, a OT irá, sem nenhum custo para o Cliente: (i) obter uma autorização para que o Cliente continue usando os Serviços; (ii) modificar os Serviços para que eles se tornem não infratores, mas ainda forneçam substancialmente a mesma funcionalidade que os Serviços considerados infratores; ou (iii) encerrar os Serviços e reembolsar a parte não utilizada de quaisquer valors pré-pagos recebidos pela OT do Cliente. A responsabilidade total da OT e o único e exclusivo recurso do Cliente em relação a qualquer Reclamação serão limitados aos recursos estabelecidos nesta Cláusula 13.
- 13.4 O Cliente defenderá, indenizará e isentará a OT, suas Afiliadas, diretores, funcionários e subcontratados de quaisquer danos, perdas, reivindicações e despesas decorrentes de qualquer reivindicação ou outra ação legal relacionada: (i) ao Conteúdo que a OT usa, processa e/ou gerencia em conexão com os Serviços; (ii) uso dos Serviços pelo Cliente ou por qualquer Usuário Autorizado; e/ou (iii) violação do Contrato ou da AUP por parte do Cliente ou de qualquer Usuário Autorizado.

14. Limitação de responsabilidade.

14.1 <u>Exclusão</u>. Sujeito ao disposto nas Cláusulas 14.3 e 14.4, as partes, ou suas Afiliadas não são responsáveis por: (i) danos indiretos, incidentais, especiais, consequenciais, agravados, exemplares ou punitivos; ou (ii) danos, compensação ou reembolso por perda de vendas, perda de receita, lucros cessantes, perda de economias previstas, custos de tempo de inatividade, dados perdidos ou corrompidos, custo de serviços ou produtos ou instalações substitutos, valores de reaquisição ou devido a Força Maior nos termos da Cláusula 19.13 abaixo.

- 14.2 Limitação. Sujeito ao disposto nas Cláusulas 14.1, 14.3 e 14.4, a responsabilidade coletiva máxima da OT e de suas Afiliadas:
 - 14.2.1 para todas as reclamações no agregado decorrentes ou relacionadas ao Contrato ou aos Serviços durante ou em relação a um Ano de Contrato individual, é limitado ao total de valores pagos pelo Cliente pelos Serviços para o Ano do Contrato aplicável; e
 - 14.2.2 para todas as reclamações no agregado decorrentes ou relacionadas ao Contrato ou aos Serviços durante ou em relação a um Prazo do Contrato que seja superior a dois (2) Anos de Contrato, é limitado a um valor igual à soma dos valores totais pagos pelo Cliente pelos Serviços nos primeiros dois (2) Anos de Contrato, sendo esse montante incluído e não adicional à responsabilidade total determinada nos termos da Cláusula 14.2.1.
- 14.3 Exceções. Nada no Contrato exclui ou limita a responsabilidade por: (i) morte ou danos pessoais causados por negligência; (ii) fraude; ou (iii) qualquer outra responsabilidade que não possa ser excluída pela lei aplicável.
- 14.4 <u>Isenção de responsabilidade</u>. As limitações e exclusões no Contrato aplicam-se em relação a toda e qualquer reivindicação decorrente ou relacionada ao Contrato ou aos Serviços, em ato ilícito, equidade, lei, responsabilidade estrita do produto ou de outra forma, incluindo reivindicações de negligência, quebra de contrato ou garantia, independentemente da forma de ação, ou se qualquer reivindicação relacionada a atos ou omissões da parte reivindicada contra ou qualquer outra Pessoa ou entidade (incluindo, sem limitação, os subcontratados de tal parte), e mesmo se: (i) uma parte for avisada da possibilidade de tais danos ou reclamações; (ii) tais danos ou reclamações eram previsíveis; ou (iii) os recursos de uma parte falham em sua finalidade essencial. Os recursos especificados no Contrato são exclusivos.
- 15. <u>Confidencialidade</u>. Cada Parte Reveladora poderá divulgar à Parte Receptora Informações Confidenciais nos termos do Contrato. Cada Parte Receptora concorda, durante o Prazo do Contrato e por três (3) anos a partir de então, em manter as Informações Confidenciais da Parte Reveladora em estrita confidencialidade, em não divulgar tais Informações Confidenciais a terceiros (exceto a Afiliadas e a consultores profissionais que estejam vinculados por obrigações de confidencialidade por escrito apropriadas), a menos que autorizado a fazê-lo pela Parte Reveladora, e não usar tais Informações Confidenciais para qualquer finalidade, exceto conforme expressamente permitido neste documento. Cada Parte Receptora concorda em tomar medidas razoáveis para proteger as Informações Confidenciais da Parte Reveladora de serem divulgadas, distribuídas ou usadas em violação das disposições desta Cláusula. A proibição acima mencionada de divulgação de Informações Confidenciais não se aplica a qualquer informações Confidenciais não se torne parte do domínio público por nenhum ato ou omissão da Parte Receptora; (ii) estava na posse legal da Parte Receptora sem obrigação de confidencialidade antes da divulgação pela Parte Reveladora; (iii) seja legalmente divulgado à Parte Receptora por um terceiro sem restrição à divulgação; (iv) é o Conteúdo, que é regido pela Cláusula 7 (Conteúdo) acima; (v) seja desenvolvido de forma independente pela Parte Receptora ou seus funcionários ou agentes, sem uso de Informações Confidenciais da Parte Divulgadora; ou (vi) seja obrigada a ser divulgada pela Parte Receptora por uma questão de lei ou por ordem de um tribunal ou de um órgão regulador, desde que a Parte Receptora notifique imediatamente a Parte Reveladora (quando legalmente permitido fazê-lo) para que a Parte Reveladora possa intervir para contestar tal exigência de divulgação e/ou buscar uma ordem de proteção ou renunciar ao cumprimento desta Cláusula. Cada Parte Receptora é responsável por quaisquer ações de suas Afiliadas, funcionários e
- 16. <u>Uso de infraestrutura de nuvem de terceiros</u>. A OT pode usar provedores de infraestrutura de nuvem terceiros (cada um deles um "3rd-Party-CIP") para fornecer partes dos Serviços. Certas obrigações relacionadas à segurança serão cumpridas por tal 3rd-Party-CIP, conforme aplicável (por exemplo, conforme permitido pela 3rd-Party-CIP, a OT pode fornecer cópias dos relatórios de segurança resumidos da 3rd-Party-CIP ou certificações ao Cliente em relação às partes do Serviço que fornecem). O acesso a tais relatórios ou outras atividades de auditoria solicitadas pelo Cliente, ou quaisquer autoridades de proteção de dados com jurisdição sobre o Cliente, na medida em que tais atividades de acesso a relatórios e/ou auditoria sejam permitidas pela 3rd-Party-CIP, será limitado em escopo ao permitido pela 3rd-Party-CIP e poderá estar sujeito a cobranças adicionais que serão de responsabilidade do Cliente. Se o Cliente pretender utilizar um auditor terceirizado onde tais atividades de auditoria forem permitidas pela 3rd-Party-CIP, a OT ou a 3rd-Party-CIP poderá se opor por escrito a tal auditor quando tal auditor: (i) não for razoavelmente qualificado; ou (ii) não for independente; ou (iii) for concorrente da OT ou da 3rd-Party-CIP. Quando o Cliente requer funcionalidade que exija qualquer serviço de processamento adicional oferecido por um 3rd-Party-CIP (por exemplo, serviços de tradução de idiomas on-line), tais serviços de processamento adicionais podem estar sujeitos aos termos e restrições adicionais da 3rd-Party-CIP que serão considerados incorporados neste documento. Uma3rd-Party-CIP é considerado um subprocessador, quando aplicável. A 3rd-Party-CIP pode utilizar subcontratados, desde que essa 3rd-Party-CIP permaneça responsável por quaisquer obrigações subcontratadas na mesma medida em que se comprometeu com a OT. Se a OT utilizar uma 3rd-Party-CIP, o acesso ao Conteúdo armazenado poderá ser limitado ao período de tempo disponibilizado por essa 3rd-Party-CIP. Os pedidos de eliminação de Conteúdo após a rescisão podem estar sujeitos a um atraso de até 180 dias por parte da 3rd-Party-CIP, período durante o qual todas as restrições de uso e confidencialidade continuarão a ser aplicadas.
- 17. <u>Tecnologias de Inteligência Artificial</u>. Os serviços e/ou produtos fornecidos pela OT podem incluir e/ou permitir o uso de algoritmos preditivos, inteligência artificial generativa e/ou outros componentes comumente referidos como tecnologias de inteligência artificial ("Componentes de IA"), todos os quais podem ser fornecidos por terceiros (consulte a Cláusula 17.5 abaixo). O Cliente concorda com o seguinte:
 - 17.1 Os Componentes de IA podem usar ou analisar dados do Cliente com base em parâmetros que foram determinados, identificados e/ou definidos pelo Cliente. A escolha do Cliente de parâmetros e os tipos de dados do Cliente que são inseridos ("**Entradas**") nos serviços e/ou produtos relevantes podem incluir suposições, vieses e limitações que afetarão a eficácia, qualidade, relevância e precisão dos Resultados.
 - 17.2 A qualidade das saídas resultantes de Componentes de IA ("**Outputs**") depende da qualidade das Entradas. A qualidade das Entradas é de inteira responsabilidade do Cliente.
 - 17.3 O uso de Componentes de IA não substitui a tomada de decisão e o julgamento por pessoas físicas. Os Componentes de IA destinam-se a fornecer conhecimento adicional para apoiar essa tomada de decisão e julgamento. O Cliente permanece o único responsável por quaisquer decisões tomadas e julgamentos como resultado dos Outputs. O Cliente concorda que a OT não terá nenhuma responsabilidade resultante de (i) criação e/ou uso dos Outputs e/ou (ii) quaisquer decisões resultantes do uso dos Outputs. É proibido o uso de risco não aceitável (conforme definido no "EU AI Act " ou padrões de indústria.
 - 17.4 Para todos os Componentes de IA que usam grandes modelos de linguagem (incluindo outras tecnologias afiliadas à inteligência artificial generativa), a natureza da tecnologia pode limitar (i) a proteção da privacidade, (ii) os direitos de uso e/ou (iii) a precisão dos Outputs. Portanto, a OT não garante (a) a proteção da privacidade, (b) direitos de uso e/ou (c) a precisão dos Outputs, no que diz respeito a tais Componentes de IA e/ou uso de tais modelos e tecnologias relacionadas.
 - 17.5 O acesso e o uso de quaisquer serviços e/ou produtos de terceiros, incluindo e/ou habilitando Componentes de IA, podem estar sujeitos à concordância do Cliente com termos adicionais, conforme notificado ao Cliente ou ao(s) seu(s) Usuário(s) Autorizado(s) no momento do pedido, instalação, habilitação, acesso ou uso do serviço/produto de terceiros aplicável.
 - 17.6 As leis aplicáveis podem prever requisitos adicionais relativos ao uso de Componentes de IA em determinados contextos, serviços ou projetos. O Cliente é o único responsável por identificar e cumprir os requisitos aplicáveis à implementação e uso dos serviços e produtos relevantes (incluindo Componentes de IA) nos processos do Cliente.

18. Descumprimento.

- 18.1 <u>Descumprimento pelo Cliente</u>. O Cliente estará em descumprimento quando ocorrer qualquer um dos seguintes: (i) falta de pagamento de valores quando devidos; (ii) falha em executar qualquer termo ou condição material do Contrato e tal falha não for sanada dentro de 30 dias após a notificação por escrito da OT; (iii) se o Cliente cessar a condução de seus negócios ativos; (iv) se qualquer processo sob a lei aplicável, código de falência ou outras leis de insolvência for instaurado por ou contra o Cliente, ou se um administrador judicial for nomeado para o Cliente ou qualquer um de seus ativos; ou (v) se o Cliente fizer uma cessão em benefício dos credores, ou admitir por escrito sua incapacidade de pagar suas dívidas à medida que elas vencem. Em caso de descumprimento e/ou inadimplência por parte do Cliente, a OT poderá: (a) rescindir o Contrato e/ou cessar ou suspender a prestação dos Serviços; e (b) declarar todas valores imediatamente devidos e exigíveis. Qualquer rescisão não prejudicará quaisquer outros direitos ou recursos que a OT possa ter contra o Cliente em relação a tal descumprimento e/ou inadimplência, e não dará ao Cliente o direito a um reembolso, no todo ou em parte, de quaisquer valores. Nenhum recurso referido nesta Cláusua destina-se a ser exclusivo, mas deve ser cumulativo e adicional a qualquer outro recurso aqui referido ou disponível para a OT na lei ou em equidade.
- 18.2 <u>Descumprimento pela OT.</u> A OT estará em descumprimento quando ocorrer qualquer um dos seguintes: (i) falha em executar qualquer termo ou condição material do Contrato e tal falha não for sanada dentro de 30 dias após a notificação por escrito do Cliente; (ii) se a OT cessar a condução de seus negócios ativos; (iii) se qualquer processo ao abrigo da lei aplicável, do código de falências ou de outras leis de insolvência for instaurado por ou contra a OT, ou se for nomeado um administrador judicial para a OT ou para qualquer um dos seus ativos; ou (iv) se a OT fizer uma cessão em benefício dos credores, ou admitir por escrito sua incapacidade de pagar suas dívidas à medida que elas vencem. Em caso de descumprimento e/ou inadimplência por parte da OT, o Cliente poderá rescindir o Contrato. Tal rescisão não prejudicará quaisquer outros direitos ou recursos que o Cliente possa ter contra a OT em relação a tal descumprimento e/ou inadimplência. Após tal rescisão, a OT reembolsará ao Cliente um valor proporcional de quaisquer valores pré-pagos pelo Cliente por um período após a data efetiva de tal rescisão. Nenhum recurso referido nesta Cláusula destina-se a ser exclusivo, mas deve ser cumulativo e adicional a qualquer outro recurso aqui referido ou disponível para o Cliente por lei ou equidade.

19. Diversos.

- 19.1 Acordo integral, alteração, renúncia. O Contrato representa o acordo integral das partes e substitui quaisquer entendimentos anteriores ou atuais, escritos ou orais, com relação ao objeto do Contrato. Fica ajustado que, se o Cliente emitir uma ordem de compra ou outro documento em conexão com o Contrato, tal documento será considerado apenas para conveniência administrativa interna do Cliente, quaisquer disposições nele contidas não alteram ou são usadas na interpretação do Contrato, e o não fornecimento de uma ordem de compra não isenta o Cliente da responsabilidade de fazer pagamentos em tempo hábil, conforme estabelecido no Contrato. Qualquer alteração do Contrato deve ser por escrito e assinada por ambas as partes. Nenhuma das partes será considerada como tendo renunciado a qualquer um de seus direitos sob o Contrato por lapso de tempo ou por qualquer declaração que não seja por uma renúncia por escrito assinada por um representante devidamente autorizado. Nenhuma renúncia constitui uma renúncia de qualquer violação anterior ou posterior. Os títulos das Cláusulas são apenas para conveniência e não serão interpretados como parte deste Contrato.
- 19.2 Entidade Contratante OT; lei aplicável; foro; prazo.
 - 19.2.1 Entidade Contratante OT. A entidade OT designada no DT aplicável como a entidade OT que presta os Serviços será a "Entidade Contratante OT" nos termos do Contrato.
 - 19.2.2 <u>Lei aplicável; foro</u>. O Contrato é regido pelas leis da jurisdição aplicável da Entidade Contratante OT, conforme especificado no Anexo A, excluindo: (a) os conflitos de tal jurisdição ou as regras de escolha da lei; e (b) a Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Mercadorias. Além disso, as partes concordam que a Lei Uniforme de Transação de Informações de Computador ou qualquer versão dela, adotada por qualquer jurisdição, em qualquer forma ("**UCITA"**), não se aplicará ao Contrato. Na medida em que a UCITA seja aplicável, as partes optam por não aplicar a UCITA nos termos da(s) disposição(ões) de "opt-out" nela contidas.
 - 19.2.3 Cada parte renuncia a qualquer direito que possa ter de se opor a tal foro, incluindo objeções baseadas em jurisdição pessoal ou forum non conveniens (foro inconveniente).
 - 19.2.4 Em caso de litígio, a parte prevalecente terá o direito de cobrar da outra parte os custos razoáveis e os honorários advocatícios incorridos na execução do Contrato.
 - 19.2.5 Nenhuma reivindicação ou ação, independentemente da forma, decorrente ou relacionada ao Contrato ou a quaisquer Serviços fornecidos ou a serem fornecidos ao abrigo do mesmo, pode ser apresentada por qualquer das partes mais de dois (2) anos após a causa de pedir ter sido gerada, exceto que uma ação por falta de pagamento pode ser proposta a qualquer momento.
- 19.3 <u>Termos específicos da Lei Aplicável</u>. O Anexo B especifica termos que modificam e/ou adicionam ao TCG com relação a algumas das Leis Aplicáveis e Jurisdição Exclusiva listadas no Anexo A.
- 19.4 <u>Atividades de alto risco</u>. Os Serviços não se destinam a ser usados para: (i) atividades em que a falha dos Serviços possa levar à morte, ferimentos pessoais graves ou danos ambientais ou materiais graves; ou (ii) materiais ou atividades que estejam sujeitos aos Regulamentos de Tráfico Internacional de Armas ("**ITAR"**) mantidos pelo Departamento de Estado dos Estados Unidos. Qualquer uso dos Serviços para tais atividades pelo Cliente será por conta e risco do Cliente, e o Cliente será o único responsável pelos resultados de qualquer falha dos Serviços quando usados para tais atividades.
- 19.5 <u>Notificação às autoridades</u>. Não obstante qualquer outro termo deste Contrato, o Cliente concorda que a OT terá o direito de notificar as autoridades compententes se, durante a execução dos Serviços, a OT: (a) observar informações que, na opinião da OT, possam constituir pornografia infantil; (b) acreditar, em sua opinião razoável, que o desempenho continuado dos Serviços cometerá ou ajudará e incentivará qualquer crime; ou (c) descobrir indícios do planejamento de um crime futuro. Nesse caso, a OT pode notificar o Cliente de tais evidências, e o Cliente concorda que a OT tem o direito de interromper a prestação dos Serviços e/ou rescindir este Contrato, sem responsabilidade ou penalidade.
- 19.6 <u>Sem solicitação</u>, sem contratação</u>. Durante o Prazo do Contrato e por um período de um (1) ano após sua rescisão, o Cliente concorda em não solicitar o emprego, nem contratar ou reter como contratante ou consultor, quaisquer indivíduos que sejam ou tenham sido funcionários da OT prestando os Serviços Adicionais sob este Contrato. A restrição acima não se aplicará no caso de o Cliente empregar um funcionário atual ou antigo da OT que responda a uma vaga de emprego tornada pública pelo Cliente por meio da publicação de tal abertura em um grande jornal, publicação do setor ou site de publicação de empregos na Internet reconhecido nacionalmente.
- 19.7 Relação das partes. A relação das partes criada pelo Contrato é a de contratante independente e não a de empregador/empregado, mandante/agente, parceria, joint venture ou de representação. Nenhuma das partes está autorizada a fazer qualquer representação, acordo ou compromisso em nome da outra parte. O estabelecimento dos termos de qualquer relação comercial ou jurídica entre o Cliente e qualquer terceiro por meio do uso dos Serviços aqui fornecidos é de responsabilidade exclusiva do Cliente. A prestação de tais Serviços pela OT não será interpretada como conferindo qualquer autoridade ou responsabilidade à OT com relação a tais relações ou ao estabelecimento, continuação ou efeito vinculativo de tais termos.

- 19.8 <u>Estatísticas de Serviços</u>. A OT terá o direito de usar, desenvolver ou compartilhar sua experiência e conhecimento (incluindo processos, ideias, estatísticas e outras informações) adquiridos por ela em conexão com os serviços e/ou produtos ("**Estatísticas de Serviços**"), desde que qualquer uso das Estatísticas de Serviços pela OT seja de uma maneira ou forma em que: (i) o Cliente não seja identificado como uma fonte de tais Estatísticas de Serviços; e (ii) quaisquer dados decorrentes das Estatísticas dos Serviços sejam anonimizados.
- 19.9 <u>Direitos de terceiros</u>. Nenhum termo do Contrato se destina a conferir um benefício ou a ser invocado por qualquer pessoa ou entidade que não seja parte do Contrato; sendo que uma Afiliada de qualquer uma das partes, que é identificada como um Usuário Autorizado sob um DT, é considerada parte do Contrato para os fins de um DT.
- 19.10 <u>Cessão</u>. O Cliente não pode ceder ou transferir qualquer um dos seus direitos ou obrigações ao abrigo do Contrato, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio por escrito da OT. Qualquer cessão que viole esta Cláusula é nula e sem efeito. Exceto na medida identificada nesta Cláusula, o Contrato será vinculativo e reverterá em benefício dos respectivos sucessores e cessionários das partes.
- 19.11 <u>Publicidade</u>. O Cliente não deve usar em qualquer publicidade, promoção, atividade de marketing ou outra atividade semelhante, qualquer nome, nome comercial, marca registrada ou outra designação, incluindo qualquer abreviação, contração ou simulação da OT, sem o consentimento prévio por escrito da OT.
- 19.12 Leis de exportação. Os Serviços (que, para fins desta Cláusula, incluem qualquer Software do Lado do Cliente, Documentação e dados técnicos armazenados ou transmitidos por meio dos Serviços) podem estar sujeitos às leis de controle de exportação e importação do Canadá, dos Estados Unidos, da União Europeia ou de outros países. O Cliente concorda em cumprir estritamente todos os regulamentos de exportação e importação aplicáveis, incluindo, mas não limitado a, (i) os Regulamentos de Administração de Exportação mantidos pelo Departamento de Comércio dos EUA e (ii) as sanções comerciais e econômicas mantidas pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA, e não permitirá o uso dos Serviços de uma maneira que viole ou facilite a violação de tais regulamentos. O Cliente tem a responsabilidade de obter quaisquer licenças necessárias para exportar, reexportar ou importar os Serviços, incluindo exportações presumidas. Os Serviços não serão fornecidos nem usados por pessoas: (a) localizadas em quaisquer países embargados ou sancionados aplicáveis ou por qualquer Estrangeiro de um país embargado pelos EUA; ou (b) incluídos na lista de Cidadãos Especialmente Designados do Departamento do Tesouro dos EUA; (c) a Lista de Pessoas ou Entidades Negadas do Departamento de Comércio dos EUA; ou (d) sujeitos a sanções de controle comercial ou medidas de bloqueio. Ao usar os Serviços, o Cliente declara e garante que nem o Cliente nem qualquer Pessoa que tenha recebido acesso ao Serviço pelo Cliente está localizado em qualquer desses países ou em qualquer lista.
- 19.13 <u>Força Maior</u>. A OT não controla o fluxo de dados de ou para os Serviços. Esse fluxo depende em grande parte do desempenho dos serviços e tecnologias da Internet fornecidos ou controlados por terceiros e pela infraestrutura pública da Internet, bem como de outros eventos além do controle da OT. Às vezes, a ação ou inação de partes ou sistemas não controlados pela OT ou outros eventos além do controle da OT pode prejudicar, interromper ou atrasar a capacidade de a OT de prestar os Serviços ou a capacidade de o Cliente de acessar os Serviços. A OT se isenta e o Cliente não responsabiliza a OT por toda e qualquer responsabilidade resultante de ou relacionada a tais ações ou eventos, inclinido atos de Deus, atos de autoridade governamental, indisponibilidade de instalações de comunicação de terceiros ou fontes de energia, incêndios, atrasos no transporte, epidemias ou outras emergências de saúde pública, ou qualquer causa além do controle razoável da OT (coletivamente "Força Maior").
- 19.14 <u>Usuários finais do governo dos EUA Legenda de Direitos Restritos</u>. Os Serviços e Documentação fornecidos ao Governo dos EUA são "Itens Comerciais", como esse termo é definido em 48 C.F.R. 2.101, consistindo em "Software de Computador Comercial" e "Documentação de Software de Computador Comercial", na acepção de 48 C.F.R. 12.212 ou 48 C.F.R.227.7202, conforme aplicável. De acordo com 48 C.F.R. 12.212 ou 48 C.F.R. 227.7202-1 a 227.7202-4, conforme aplicável, o Software de Computador Comercial e a Documentação de Software de Computador Comercial estão sendo licenciados para usuários finais do Governo dos EUA (a) apenas como Itens Comerciais e (b) apenas com os direitos concedidos a todos os outros usuários finais de acordo com os termos e condições aqui descritos, conforme previsto no FAR 12.212 e DFARS 227.7202-1(a), 227.7202-3(a), 227.7202-4, conforme aplicável.
- 19.15 <u>Avisos</u>. Qualquer notificação sob o Contrato que deva ser dada por uma parte por escrito deve ser enviada (i) por correio certificado ou registrado, postagem pré-paga ou (ii) via correio expresso ou serviço de correio reconhecido nacionalmente para o endereço da outra parte especificado no Contrato ou no DT mais recente, e entrará em vigor quando recebido.
- 19.16 <u>Divisibilidade</u>. Se qualquer disposição do Contrato for considerada por um tribunal de jurisdição competente como contrária à lei, a disposição será modificada pelo tribunal e interpretada de modo a melhor cumprir os objetivos da disposição original na máxima extensão permitida por lei, e as demais disposições do Contrato permanecerão em vigor.
- 19.17 <u>Linguagem governante</u>. O Acordo será elaborado e interpretado na língua inglesa. Qualquer tradução do Contrato para outro idioma é apenas para fins de conveniência. Qualquer inconsistência decorrente de tradução para outro idioma ou diferença de interpretação entre dois ou mais idiomas, será resolvida em favor da versão em inglês.

O restante desta página intencionalmente deixado em branco.

Anexo A TCG - OpenText Cloud

Legislação Aplicável; Jurisdição Exclusiva

Conforme determinado pelas Entidades Contratantes OT listadas abaixo, a Lei Aplicável e a Jurisdição Exclusiva que regem o Contrato aplicável são estabelecidas abaixo.

- 1. Todas as Entidades Contratantes OT constituídas nos Estados Unidos da América.
 - Lei aplicável: Leis dos EUA e do Estado de Delaware
 - Jurisdição exclusiva: Tribunais nos EUA e no Estado de Delaware em relação a qualquer ação decorrente ou relacionada ao Contrato ou aos Serviços.
- 2. Todas as Entidades Contratantes OT constituídas no Canadá.
 - Lei aplicável: Leis do Canadá e da Província de Ontário
 - Jurisdição exclusiva: Tribunais da Província do Canadá relativos a qualquer ação decorrente ou relacionada ao Contrato ou aos Serviços.
- 3. Todas as Entidades Contratantes OT constituídas no México.
 - · Lei aplicável: Leis do México
 - Jurisdição exclusiva: Tribunais na Cidade do México, México sobre qualquer ação decorrente ou relacionada ao Contrato ou aos Serviços.
- 4. Todas as Entidades Contratantes OT constituídas no Brasil.
 - Lei aplicável: Leis do Brasil
 - Jurisdição exclusiva: Foro do foro central da Cidade de São Paulo, São Paulo, Brasil, referente a qualquer ação decorrente ou relacionada ao Contrato ou aos Serviços.
- 5. Todas as Entidades Contratantes OT constituídas na Europa, Oriente Médio e África (exceto onde listado de outra forma neste Anexo A).
 - Lei aplicável: Leis da Inglaterra e do País de Gales
 - Jurisdição exclusiva: Tribunais na Inglaterra relativos a qualquer ação decorrente ou relacionada ao Contrato ou aos Serviços.
- 6. Todas as entidades adjudicantes OT constituídas em França.
 - · Lei aplicável: Leis da França
 - COMPETÊNCIA EXCLUSIVA: TRIBUNAL DE COMMERCE DE NANTERRE, FRANÇA, RELATIVA A QUALQUER AÇÃO BASEADA NO CONTRATO OU NOS SERVIÇOS.
- 7. Todas as entidades adjudicantes OT constituídas na Alemanha.
 - Lei aplicável: Leis da Alemanha
 - Jurisdição exclusiva: Tribunais em Munique, Alemanha, relativos a qualquer ação decorrente ou relacionada ao Contrato ou aos Serviços.
- 8. Todas as Entidades Contratantes OT constituídas na Austrália e Nova Zelândia
 - Lei aplicável: Leis de Nova Gales do Sul
 - Jurisdição exclusiva: Tribunais em Nova Gales do Sul relativos a qualquer ação decorrente ou relacionada ao Contrato ou aos Serviços.
- 9. Todas as Entidades Contratantes OT localizadas no Sudeste Asiático, Leste Asiático e Sul da Ásia (exceto onde listado de outra forma neste Anexo A.)
 - Lei aplicável: Lei de Singapura
 - Jurisdição exclusiva: Tribunais em Cingapura sobre qualquer ação decorrente ou relacionada ao Contrato ou aos Serviços.
- 10. Todas as Entidades Contratantes OT constituídas no Japão
 - · Lei aplicável: lei japonesa
 - Jurisdição exclusiva: Tribunal Distrital de Tóquio sobre qualquer ação decorrente ou relacionada ao Contrato ou aos Serviços.

O re	estante desta página intencio	nalmente deixado em branco.	

Anexo B TCG - OpenText Cloud

Termos Específicos da Lei Aplicável

Este Anexo B especifica termos que modificam e/ou adicionam ao TCG para algumas das Leis Aplicáveis e Jurisdição Exclusiva listadas no Anexo A

País: França

Para Contratos que são regidos pelas Leis da França, a Política de Uso Aceitável dos Serviços de Nuvem ("AUP") da OT, que é definida na Cláusula 1. (Definições), será a versão em francês do AUP, que está disponível no seguinte link, https://mimage.opentext.com/alt_content/binary/agreements/opentext-acceptable-use-policy-cloud-services-fr.pdf, ou mediante solicitação da OT.

País: Alemanha

1. Modificação da Cláusula 8 (Serviços Adicionais), Subseção 8.4

No final da subsecção 8.4 são aditadas as seguintes cláusulas:

"A aceitação só será aplicável para Serviços Adicionais e entregas que se qualifiquem como "resultados de trabalho" na acepção da Cláusula 631 do Código Civil Alemão que devem ser fornecidos sob um DT para Serviços Profissionais.

As disposições de garantia do Contrato aplicam-se em conformidade no caso de Serviços Adicionais e entregas que se qualifiquem como "resultados de trabalho" no sentido da Cláusula 631 do Código Civil Alemão que devem ser fornecidos sob um DT para Serviços Profissionais."

2. Modificação da Cláusula 12 (Garantias)

A Secção 12 (Garantias) é inteiramente substituída pelas seguintes disposições:

"12. Garantias.

- 12.1 As partes concordam que os Serviços devidos sob o Contrato são um novo e variado tipo de serviço e que, em caso de inadimplência dos Serviços, a aplicação das disposições especiais de garantia do Código Civil Alemão (BGB) aos interesses das partes não seria justa. Portanto, concorda-se que, em conexão com qualquer inadimplência dos Serviços, as sequintes disposições serão aplicadas exclusivamente.
- 12.2 A OT garante que os Serviços serão prestados de forma profissional e profissional e funcionarão, em todos os aspectos materiais, em conformidade com o Contrato. Com relação aos Serviços Adicionais, se o Cliente notificar a OT por escrito de uma violação desta garantia dentro de 30 dias após o desempenho, a OT reexecutará a parte afetada dos Serviços Adicionais sem custo adicional para o Cliente.
- 12.3 A OT não garante que os Serviços estarão livres de erros ou ininterruptos ou que todas as falhas dos Serviços serão corrigidas ou que os Serviços atendam aos requisitos ou expectativas do Cliente, ou a uma finalidade específica. A OT não é responsável por quaisquer questões relacionadas com o desempenho, operação ou segurança dos Serviços decorrentes de: (a) Conteúdo ou conteúdo de terceiros ou de serviços fornecidos por terceiros em nome do Cliente; ou (b) falha do Cliente em fornecer o ambiente operacional apropriado de acordo com a Cláusula 4.1 necessário para os Serviços de acordo com a Documentação. Em caso de incumprimento dos Serviços pelos quais a OT é responsável, o Cliente notificará a OT imediatamente, mas o mais tardar no prazo de duas (2) semanas após tomar conhecimento da incumprimento através de uma reclamação por escrito descrevendo o erro nos Serviços. Se tal reclamação não for apresentada, todas as reivindicações de garantia do Cliente e os direitos decorrentes da respectiva inadimplência serão excluídos, na medida em que sejam reconhecíveis pelo Cliente.
- 12.4 Em resposta a uma reclamação nos termos da Cláusula 12.3, a OT terá a oportunidade de remediar a inadimplência gratuitamente dentro de um período apropriado. Se a inadimplência dos Serviços não puder ser corrigida dentro de um período apropriado ou finalmente falhar após a OT ter recebido pelo menos duas (2) oportunidades para efetuar a retificação, o Cliente poderá, a seu critério: (a) exigir uma redução das Taxas; ou (b) retirar e/ou rescindir apenas as partes afetadas do respectivo Contrato. Em caso de desistência ou rescisão, o Cliente pode reivindicar uma reivindicação de compensação de danos ou despesas fúteis sofridas dentro das limitações da Cláusula 14 do Contrato. A retirada será excluída em caso de inadimplência insignificante nos Serviços. Todas as reivindicações de garantia e direitos do Cliente decorrentes de uma inadimplência dos Serviços prescrevem 12 meses após a data em que a inadimplência foi notificada pela primeira vez ou deveria ter sido notificada de acordo com a Cláusula 12.4.
- 12.5 NA MEDIDA NÃO PROIBIDA POR LEI, ESTAS GARANTIAS SÃO EXCLUSIVAS E NÃO HÁ OUTRAS GARANTIAS, GARANTIAS OU CONDIÇÕES EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO PARA SOFTWARE, HARDWARE, SISTEMAS, REDES OU AMBIENTES OU PARA COMERCIALIZAÇÃO, QUALIDADE SATISFATÓRIA, CARACTERÍSTICAS GERALMENTE ASSUMIDAS E ADEQUAÇÃO A UMA FINALIDADE ESPECÍFICA."

3. Modificação da Cláusula 14 (Limitação de responsabilidade)

A secção 14 passa a ter a seguinte redacção:

- **"14.** <u>Limitação de responsabilidade</u>. A responsabilidade total da OT por toda e qualquer reivindicação decorrente ou relacionada ao Contrato ou aos Serviços, independentemente dos fundamentos legais (por exemplo, quebra de contrato ou garantia, negligência, violação de dever, atos ilícitos, ato ilícito ou de outra forma) estará sujeita à limitação aqui estabelecida:
- 14.1 Responsabilidade ilimitada. A OT é responsável, sem limitação: (a) em caso de atos intencionais; ou (b) em caso de danos ou perdas decorrentes de morte ou danos pessoais, independentemente do nível de culpabilidade; ou (c) no caso de a OT ter emitido uma garantia ou (d) em caso de deturpação fraudulenta, ou (e) responsabilidade sob a Lei Alemã de Responsabilidade pelo Produto (ProdHaftG).

14.2 Obrigações cardeais, negligência grave.

- 14.2.1 A OT será responsável em caso de violação material das obrigações contratuais que comprometa o cumprimento da finalidade contratual (obrigações cardeais) na medida em que a OT tenha agido com negligência grosseira.
- 14.2.2 As partes concordam que a responsabilidade da OT por obrigações cardinais sob a Cláusula 14.2 será limitada no total a 200% das taxas pagas pelo Cliente à OT durante os 12 meses imediatamente anteriores ao evento que causou o dano.

14.2.3 Para todas as reclamações no agregado decorrentes ou relacionadas ao Contrato ou aos Serviços durante ou em relação a todo o Termo do Contrato, as partes concordam que a responsabilidade da OT por obrigações cardinais será limitada a 100% das taxas pagas pelo Cliente por todo o Período do Contrato.

14.3 Obrigações cardeais, negligência simples.

- 14.3.1 A OT será responsável por uma violação das obrigações cardinais em caso de negligência simples até à extensão limitada que é tipicamente contratualmente previsível.
- 14.3.2 As partes concordam que a responsabilidade da OT por danos tipicamente previsíveis contratualmente não excederá no total 100% das taxas pagas pelo Cliente à OT durante os 12 meses imediatamente anteriores ao evento que causou o dano.
- 14.3.3 Para todas as reclamações no agregado decorrentes ou relacionadas ao Contrato ou aos Serviços durante ou em relação a todo o Termo do Contrato, as partes concordam que a responsabilidade da OT por obrigações cardinais será limitada a 50% das taxas pagas pelo Cliente durante todo o Período do Contrato.
- 14.4 Outros casos. Com exceção da responsabilidade especificada nas seções 14.1, 14.2, 14.3, a responsabilidade da OT será excluída.
- 14.5 <u>Danos indiretos e consequenciais</u>. A OT não será responsável por danos consequenciais e indiretos, exceto quando exigido pelas Seções 14.1, 14.2 ou 14.3.
- 14.6 Negligência contributiva e backup de dados. Se o Cliente tiver contribuído para a ocorrência de danos ou perdas por qualquer culpa própria, os princípios da negligência contributiva determinarão até que ponto a OT e o Cliente terão de suportar o dano ou perda. O Cliente é especialmente responsável pelo backup regular de seus dados e pela proteção de seu ambiente operacional de acordo com a Cláusula 4.1 contra qualquer tipo de malware (vírus, worms, alçapão, porta dos fundos, etc.) de acordo com o estado atual da arte. Em caso de perda de dados com base na culpa da OT, a OT será responsável apenas pelos custos de cópia dos dados nas cópias de segurança a criar pelo Cliente e pela reconstrução dos dados que teriam sido perdidos, mesmo que as cópias de segurança tivessem sido criadas a intervalos regulares adequados.
- 14.7 Se e na medida em que os Serviços forem considerados alugados e sujeitos aos regulamentos legais da lei alemã de locação, qualquer responsabilidade da OT por danos ou falhas de desempenho existentes na conclusão do Contrato ou do Pedido é excluída, na medida em que a OT age ou se abstém de agir sem culpa (ohne Verschulden). Na medida em que o § 536a Abs. 1 Alt. 1 BGB não se aplica.

4. Alteração da secção 19 (Diversos), subsecção 19.2.5

O subponto 19.2.5 é inteiramente substituído pelas seguintes disposições:

Em caso de ato doloso ou negligência grave da OT, em caso de falsidade ideológica, danos físicos, garantias (Artigo 443 do Código Civil Alemão BGB) e reclamações de acordo com a Lei de Responsabilidade do Produto (Produkthaftungsgesetz), aplicam-se os prazos de prescrição legais. Todas as reclamações por danos ou reembolso de despesas baseadas em defeitos dos Serviços prescrevem dentro de um (1) ano. 438 § 1 n.º 1 a) A BGB não é afetada por esta disposição. Todas as outras reivindicações ou ações, independentemente da forma, decorrentes do Contrato ou de quaisquer Serviços fornecidos ou a serem fornecidos neste documento prescrevem após dois (2) anos, exceto que uma ação por não pagamento ou violação de direitos de propriedade intelectual e segredos comerciais das OTs pode ser movida a qualquer momento. O prazo de prescrição terá início no momento em que o Cliente tiver tomado conhecimento das circunstâncias que deram origem à reclamação ou, deveria ter tido conhecimento (sem agir com negligência grave).

5. Modificação da secção 19 (Diversos), subsecção 19.16

O subponto 19.16 passa a ter a seguinte redacção:

<u>Divisibilidade</u>. Se qualquer disposição do Contrato for ou se tornar inválida ou inexequível, no todo ou em parte, as disposições restantes permanecerão inalteradas. A disposição ineficaz ou inexequível será substituída por uma disposição válida e exequível que mais se aproxime do que as partes teriam acordado se tivessem conhecido a ineficácia ou a inexequibilidade da inexequibilidade ou da inexequibilidade das partes. Esta disposição aplicar-se-á em conformidade em caso de omissão no acordo.

6. Modificação da secção 19 (Diversos), subsecção 19.17

O subponto 19.17 passa a ter a seguinte redacção:

<u>Linguagem governante</u>. A versão em inglês deste Contrato será dominante em todos os aspectos e prevalecerá em caso de quaisquer inconsistências com as versões traduzidas, se houver.

O restante desta página intencionalmente deixado em branco.